



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ratificação	7
PODER LEGISLATIVO	8
Atos Oficiais	8
Leis	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1283/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

(Prorroga o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

CONSIDERANDO que a quantidade de casos de COVID-19 no município de São Joaquim da Barra tem aumentado nas últimas semanas, sendo que nesta data contamos com 81 casos confirmados, tendo aumentado consideravelmente em relação aos casos que haviam no dia 19 de abril de 2020 (04 casos) e no dia 19 de maio de 2020 (09 casos)

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1229, de 23 de março de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 3 de 9



Artigo 4º.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1229/2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcio Ferreira da Silva, portador do RG 15.787.072, CPF 090.362.448-62, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal da Assistência Social a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$23.760,00 — Recurso Federal para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA – Lei Municipal 1054/19. Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ: 13.714.625/0001-67 e Ficha Orçamentária: 446 e código 312.011 e Função Programática: Proteção Social Especial de Alta Complexidade Federal: 08.244.0015.2058.0000.

Resumo: Termo de colaboração com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a Dispensa de Chamamento em questão, poderá ser efetivada por meio do Art. 30, Inciso II, da Lei Federal 13.204/15 que trata dos “termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos “ nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz

social” e Decreto Municipal nº 1229 de 23/03/2020, às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipóteses em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que a Emenda Parlamentar em questão foi direcionada para essa Organização da Sociedade Civil de interesse público - APAE –. mediante Portaria 378, de 07/05/2020 do MC do Incremento Temporário.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 1433/2020 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90, sendo representada neste ato por seu Presidente Antônio Cezar Prada Tuzzi, portador do RG 19.975.647, CPF 138.668.418-09, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal da Assistência Social a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 5 de 9

VALOR: R\$5.005,68 – Recurso Federal para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA – Lei Municipal 1054/19. Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ: 13.714.625/0001-67 e Ficha Orçamentária: 446 e código 312.011 e Função Programática: Proteção Social Especial de Alta Complexidade Federal: 08.244.0015.2058.0000.

Resumo: Termo de colaboração com a CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a Dispensa de Chamamento em questão, poderá ser efetivada por meio do Art. 30, Inciso II, da Lei Federal 13.204/15 que trata dos “termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos “ nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social” e Decreto Municipal nº 1229 de 23/03/2020, às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipóteses em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que o Recurso em questão foi direcionado para essa Organização da Sociedade Civil de interesse público – Conferência São Vicente de Paulo, mediante Portaria 378, de 07/05/2020 do MC do Incremento Temporário.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.932. O processo administrativo nº 1433/2020 está devidamente instruído com as razões que

justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com as Oscs: Lar e Escola Jose Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Anderson Roberto Guedes, portador do RG 23.098.208-6, CPF 128.882.788-41, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal da Assistência Social a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$3.754,32 – Recurso Federal para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA – Lei Municipal 1054/19. Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ: 13.714.625/0001-67 e Ficha Orçamentária: 446 e código 312.011 e Função Programática: Proteção Social Especial de Alta Complexidade Federal: 08.244.0015.2058.0000.

Resumo: Termo de colaboração com o LAR E ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a Dispensa de Chamamento em questão, poderá ser efetivada por meio do Art. 30, Inciso II, da Lei Federal 13.204/15 que trata dos “termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos “ nos casos de guerra, calamidade pública,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 6 de 9

grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social” e Decreto Municipal nº 1229 de 23/03/2020, às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipóteses em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que o Recurso em questão foi direcionado para essa Organização da Sociedade Civil de interesse público –Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, mediante Portaria 378, de 07/05/2020 do MC do Incremento Temporário.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.985. O processo administrativo nº 1433/2020 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com PROACLE – Programa de Assistência à Criança Lar e Esperança - Sociedade Civil sem fins lucrativos declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmonico Ferreira, portador do RG: 17.067.166 e CPF: 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundo do Fundo Municipal da

Assistência Social a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$30.000,00 — Recurso Federal para Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista na LOA – Lei Municipal 1054/19. Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ: 13.714.625/0001-67 e Ficha Orçamentária: 446 e código 312.011 e Função Programática: Proteção Social Especial de Alta Complexidade Federal: 08.244.0015.2058.0000.

Resumo: Termo de colaboração com a PROACLE – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a Dispensa de Chamamento em questão, poderá ser efetivada por meio do Art. 30, Inciso II, da Lei Federal 13.204/15 que trata dos “termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos “ nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social” e Decreto Municipal nº 1229 de 23/03/2020, às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipóteses em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do município), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que a Emenda Parlamentar em questão foi direcionada para essa Organização da Sociedade Civil de interesse público - PROACLE –. mediante Portaria 378, de 07/05/2020 do MC do Incremento Temporário.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 7 de 9

conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município desde 1.995. O processo administrativo nº 1433/2020 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1426/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.225.268/0001-74, Inscrição Estadual nº 647.255.349.114, situada a Avenida Jânio Quadros, Nº200, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15092-602, para aquisição de 1.000 (mil) testes rápido IgM/IgG para detecção do COVID-19 pelo valor total de R\$105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

LEI Nº 1087/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E ENVIO, SEMANALMENTE, À CÂMARA MUNICIPAL DE RELATÓRIO ATUALIZADO DAS AÇÕES, RECEITAS, E DESPESAS PARA O COMBATE NO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DEVIDO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O Poder Público Municipal divulgará e enviará à Câmara Municipal, semanalmente, relatório atualizado das ações, receitas e despesas realizadas na prevenção e combate ao Covid-19 no Município de São Joaquim da Barra/SP, enquanto perdurar o estado de calamidade pública devido ao Covid-19.

Art. 2º. O relatório descreverá os recursos próprios e recebidos por transferência de outros entes da federação, bem como a individualização das despesas correspondentes ao uso deste recurso.

§1º. Também constará do relatório:

- todos os recursos recebidos para fins de enfrentamento de emergências sanitárias decorrente do coronavírus – Covid-19;
- todos os casos notificados, descartados, confirmados, curados e óbitos decorrente do coronavírus – Covid-19;
- a quantidade de testes realizados em cada paciente confirmado com o coronavírus - Covid-19, o resultado dos testes, e o nome dos laboratórios que realizaram os exames, respeitada a preservação da identidade dos pacientes confirmados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 9 de 9

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

- a quantidade de leitos disponíveis, inclusive em UTI, para recebimento de pacientes com Covid-19, e o número de leitos preenchidos, inclusive em UTI, por pacientes com Covid-19;
- percentual de isolamento social;
- estabelecimentos comerciais autuados por descumprimento do isolamento social; e
- o valor total gasto discriminado no enfrentamento da Covid-19.

§2º. Nos relatórios semanais, os valores a que se referem o inciso I deverão constar de modo a identificar o montante recebido na semana e o montante recebido desde o início da decretação de calamidade pública.

§3º. O valor total gasto no enfrentamento da Covid-19 previsto no inciso VI do §1º deverá ser informado possibilitando identificar o valor gasto na semana e o montante gasto desde o início de decretação de calamidade pública.

§4º. Após entrada em vigor desta Lei, o primeiro relatório deverá trazer todas as informações previstas neste artigo já realizadas pelo Poder Público desde o início do enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 3º. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado, semanalmente, informações sobre estoque, consumo semanal e programação de compras de insumos para enfrentamento do novo coronavírus.

Parágrafo único. Na descrição deverá constar a quantidade em unidades.

Art. 4º. As informações deverão ser encaminhadas via protocolo junto à Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de decretação do estado de calamidade pública.

São Joaquim da Barra, 18 de junho de 2020.


WALTER MARTINS JÚNIOR

Presidente da Câmara